Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 01
Visto

MENSAGEM Nº 091/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), destinado a aquisição de equipamentos para o SAMU.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de maio de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
09-Mai-2012 17:49 - 01567

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 107/2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial,** no valor R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio Aquis.de Equipamentos p/ o SAMU, no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0043.1.091 - Aquisição de Materiais e Mob.e de Equipamentos de Tecn.e Rede p/SAMU			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	1500	R$	146.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Aquisição de Equipamentos e Técn.e Rede p/SAMU	2471.01.10.06.00	1500	R$	146.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 107/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 107/2012** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município que se referente ao Convênio destinado a aquisição de equipamentos para o SAMU, dentro da:

- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- ✓ Fundo Municipal De Saúde
- ✓ 10.302.0043.1.091 - Aquisição de Materiais e Mobiliário e Equipamentos de Tecn.e Rede p/SAMU
- ✓ 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- ✓ Fonte - 1500

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 52 00 00	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	*Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.*

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*

*"**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*

*"**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"!*

*"**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados receitas de recursos de excesso arrecadação oriundos de Convênio — Aquisição de Equipamentos e Técn.e Rede p/SAMU, fonte 1500, através de Créditos não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2012, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***II –*** *os provenientes de excesso de arrecadação.*
>
> ***§ 3º.*** *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***Art.167*** *– São vedados:*
> ***V –*** *a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 11 de maio de 2012.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 107/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 18-Mai-2012-10:49-002647-1/1

A Comissão de Orçamentos e Finanças recebeu o projeto de Lei nº 107/2012, onde O Executivo Municipal, solicita o apoio desta casa legislativa para proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 146.000,00, no orçamento do município para o exercício financeiro de 2012.

A proposição que visa a referida abertura é para que a municipalidade efetue a aquisição de equipamentos para o SAMU. Para dar suporte da despesa a ser realizada, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentaria do exercício de 2012.

A matéria se encontra em conformidade com as normas que a regem, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, razão pela qual após analise da matéria a Comissão de Orçamento e Finanças emitiu **PARECER FAVORAVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, Pr, 18 de maio de 2012

GUILHERME SILVÉRIO-PMDB -Presidente

VALMIR TASCA –DEM -Relator

NELSON BERTANI- PDT- Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 107/2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial,** no valor R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizadá com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio Aquis.de Equipamentos p/ o SAMU, no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0043.1.091 - Aquisição de Materiais e Mob.e de Equipamentos de Tecn.e Rede p/SAMU			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	1500	R$	146.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Aquisição de Equipamentos e Técn.e Rede p/SAMU	2471.01.10.06.00	1500	R$	146.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5485 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.861, DE 24 DE MAIO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio Aquis.de Equipamentos p/ o SAMU, no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.302.0043.1.091 - Aquisição de Materiais e Mob.e de Equipamentos de Tecn.e Rede p/SAMU				
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..		1500	R$	146.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Aquisição de Equipamentos e Técn.e Rede p/SAMU	2471.01.10.06.00	1500	R$	146.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de maio de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.041, DE 24 DE MAIO DE 2012

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.861, de 24 de maio de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio Aquis.de Equipamentos p/ o SAMU, no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.302.0043.1.091 - Aquisição de Materiais e Mob.e de Equipamentos de Tecn.e Rede p/SAMU				
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..		1500	R$	146.000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.861, de 24 de maio de 2012, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Aquisição de Equipamentos e Técn.e Rede p/SAMU	2471.01.10.06.00	1500	R$	146.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de maio de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 107/2012

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 91/2012

RECEBIDA EM: 9 de maio de 2012

Nº DO PROJETO: 107/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais). (Secretaria Municipal de Saúde. Fundo Municipal de Saúde. Aquisição de materiais e mobiliário e Equipamentos de Tecnologia e Rede para o SAMU. Para aquisição de equipamentos para o SAMU).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de maio de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 14 de maio de 2012
RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de maio de 2012
Aprovado com 8 (oito) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.
Obs.: Luiz Augusto Silva – PSD em licença pelo período de 120 dias, na ocasião sua suplente ainda não havia assumido.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de maio de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 24 de maio de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 303/2012

Lei nº 3861, de 24 de maio de 2012.

Decreto nº 6041, de 24 de maio de 2012

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5485, de 25 de maio de 2012.